



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 50/2021, Pregão Presencial nº 32/2021, à empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e equipe de apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE.

12538 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor mensal por equip.	Valor mensal (estim. 12 equip.)	Valor total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM TORPEDO EXTRA CARREGADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3 PARA SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EQUIPADO COM UMIDIFICADOR, CÂNULAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SER UTILIZADO COM O EQUIPAMENTO. APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DOMICILIAR. CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE. INSTALAÇÃO ATÉ 48 HORAS DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE. ESTIMATIVA DE 12 EQUIPAMENTOS.	MÊS	12,00	420,00	5.040,00	60.480,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano ou até o limite do objeto licitado, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega do concentrador e demais equipamentos/materiais que deverão acompanhar o mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da formalização da solicitação da Sec. Mun. da Saúde, devendo ocorrer no domicílio do munícipe em tratamento. O Município firmará um termo de compromisso com o munícipe que fizer uso do equipamento, o qual se responsabilizará pela guarda e zelo do mesmo.

Os concentradores serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e do número de munícipes em tratamento.

O transporte do concentrador e demais materiais/equipamentos para a execução dos serviços, bem como toda e qualquer manutenção, ficará a cargo da empresa contratada.

As exigências mínimas para a execução dos serviços são as seguintes: concentrador de oxigênio com torpedo extra carregado com oxigênio medicinal com capacidade mínima de 6m³ para ser utilizado em situações de emergência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

equipado com umidificador, cânulas e material descartável para utilização com o equipamento, aplicação e instalação do equipamento do domicílio do paciente, com a realização de atendimento e suporte domiciliar.

Quando do equipamento o munícipe não tiver mais necessidade, será feito comunicado à empresa a qual deverá retirar o mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, não devendo haver cobrança neste período.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2021	8	2	10	10	212	2031	40	333903912000000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2070
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	

Nova Bassano, 22 de setembro de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal